

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO I PROPOSTA DETALHE			Licitação por: Pregão Eletrônico nº 016/2022				
A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no <u>Edital PE nº 016/2022</u>							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Aquisição e contratação de empresa especializada devidamente regularizada para fornecer gêneros alimentícios e material de consumo para os laboratórios dos Cursos de Qualificação Profissional de Salgadeiro e Confeiteiro para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC. INSUMOS					
1	55494	Abacate	kg	52			
2	56920	Abacaxi	kg	64			
3	56923	Abóbora	kg	25			
4	57226	Abobrinha	kg	31			
5	56735	Açafrão - pacote 200g	Pacote (200g)	3			
6	59141	Alimento Achocolatado - lata 400g	Lata (400g)	20			
7	140666	Açúcar Cristal	kg	80			
8	122589	Açúcar de confeiteiro	kg	76			
9	117	Açúcar mascavo	kg	20			
10	53607	Açúcar refinado	kg	604			
11	172635	Adoçante Culinário em pó	pacote com 100 envelopes de 2g	2			
12	57901	Adoçante Líquido 200ml	200ml	6			
13	56983	Agrião	kg	12			
14	53406	Água sem gás 500ml	500ml	80			
15	56985	Aipim	kg	56			
16	56986	Alface lisa	kg	46			
17	9240	Alho	kg	50			
18	142134	Alho poró	kg	15			
19	137249	Ameixa Seca	200g	24			
20	125584	Amendoim cru com pele	kg	46			
21	59140	Amido de milho - 500g	Embalagem (500g)	181			
22	56926	Antimofo	kg	3			
23	705	Arroz Parboilizado - tipo I	kg	50			
24	702	Arroz agulhinha	kg	68			
25	55552	Atum em lata com 170g SÓLIDO	Lata (170g)	80			
26	79025	Azeite 500ml	Lata (500ml)	65			
27	57753	Azeitona verde 500g	Embalagem (500g)	32			
28	73023	Bacalhau salgado	kg	15			
29	94481	Bacon	kg	15			
30	57229	Banana d'água	kg	58			
31	7916	Banana prata	kg	88			
32	137374	Batata baroa	kg	15			
33	142136	Batata binje HBT	kg	185			

34	9243	Batata DOCE	kg	33			
35	56999	Berinjela	kg	20			
36	57003	Bertalha	kg	13			
37	9246	Beterraba	kg	16			
38	152351	Biscoito com cobertura de chocolate ao leite	pacote	88			
39	59667	Biscoito maisena - 200g	Pacote (200g)	140			
40	59520	Blanquet de Peru	Peça	3			
41	166597	Bobina de saco picotado, 20 x 35cm	Bobina	22			
42	133498	Brócolis	kg	25			
43	148456	Café em pó - 500g	Pacote com 500 gramas	40			
44	57046	Café solúvel	Pacote com 100 gramas	42			
45	142138	Caldo de carne	kg	3			
46	142139	Caldo de galinha	kg	3			
47	142359	Caldo de peixe	kg	3			
48	142170	Camarão	kg	24			
49	57485	Canela em casca 10g	Pacote (10g)	35			
50	65499	Canela em pó 10g	Pacote (10g)	25			
51	57049	Canjica Branca - 500g	500g	10			
52	137377	Caqui	kg	15			
53	3481	Carne bovina: Pá (MOÍDA)	kg	30			
54	3415	Carne bovina: Chã	kg	60			
55	3411	Carne bovina: Seca	kg	45			
56	3400	Carne bovina: Alcatra	kg	60			
57	56297	Carne bovina: Bucho	kg	17			
58	56299	Carne bovina: Lagarto plano	kg	40			
59	74276	Carne bovina: Lagarto redondo	kg	40			
60	72226	Carne bovina: Pá	kg	30			
61	3483	Carne bovina: Patinho	kg	30			
62	57221	Carne frango: filé de peito	kg	105			
63	3440	Carne frango: coxa e sobrecoxa	kg	30			
64	129255	Carne frango: Inteiro	kg	20			
65	57112	Carne frango: Moela	kg	10			
66	107348	Carne frango: Peito	kg	30			
67	56305	Carne suína: Lombo salgado	kg	33			
68	3517	Carne suína: Toucinho	kg	33			
69	125430	Castanhas	kg	18			
70	56495	Cebola	kg	71			
71	137199	Cenoura	kg	56			
72	57222	Cheiro verde	kg	34			
73	172414	Chocolate ao leite barra	kg	48			
74	56743	Chocolate em barra branco	kg	48			
75	148713	Chocolate em barra meio amargo	kg	48			
76	57328	Chocolate em pó 50% de cacau	kg	54			
77	56889	Chocolate granulado	kg	10			
78	9250	Chuchu	kg	18			

79	59137	Coco ralado	Pacote (100g)	206			
80	57054	Coentro	kg	15			
81	152369	Confeitos Coloridos	kg	10			
82	152370	Confeitos Prateados	kg	10			
83	153539	Copo descartável 200ml	pacote com 100 unidades	30			
84	57055	Corante alimenticio em pó, amarelo	unidade	14			
85	169596	Corante alimenticio em pó, azul	unidade	14			
86	169597	Corante alimenticio em pó, rosa	unidade	14			
87	169598	Corante alimenticio em pó, verde	unidade	14			
88	169619	Corante alimenticio em pó, vermelho	unidade	14			
89	73825	Corante alimenticio líquido, amarelo	unidade	14			
90	152373	Corante alimenticio líquido, azul	unidade	14			
91	152374	Corante alimenticio líquido, rosa	unidade	14			
92	152375	Corante alimenticio líquido, verde	unidade	14			
93	152376	Corante alimenticio líquido, vermelho	unidade	14			
94	94353	Couve flor sem rama	kg	30			
95	57056	Couve manteiga	kg	27			
96	57039	Cravo da índia - 10g	Pacote (10g)	148			
97	59517	Cream Cheese	kg	6			
98	56654	Creme chantilly	Litro	56			
99	94355	Creme de leite - 200g	caixa com 24 unidades	106			
100	79307	Creme de leite fresco	Litro	12			
101	142126	Curry em pó 200g	Embalagem (200g)	6			
102	56476	Damasco	kg	6			
103	152415	Doce corte goiabada	kg	22			
104	59136	Doce de leite pasta - 10kg	lata 10kg	9			
105	152425	Formas de papel para cupcakes, grandes	pacote com 100	10			
106	152416	Papel filme grande	Rolo com 300m	12			
107	152465	Emulsionante para sorvete - Pasta 1kg	kg	10			
108	57065	Ervilha 200g	Embalagem (200g)	85			
109	59135	Ervilha seca - 500g	Pacote com 500 gramas	18			
110	57067	Espinafre	kg	25			
111	152359	Essência de Amarula	litro	2			
112	152472	Essência aromática baunilha	Litro	8			
113	152360	Essência de Chocolate	Litro	6			
114	152361	Essência de Coco	Litro	6			
115	152362	Essência de Licor de Cacau	Litro	6			
116	152363	Essência de Licor de Laranja	Litro	6			
117	9358	Licor de Marula	Litro	4			
118	152364	Essência de Nozes	Litro	6			
119	152365	Essência aromática panetone	Litro	7			
120	152368	Essência aromática RUM	Litro	6			
121	142295	Extrato de tomate sachet 350g	Embalagem (350g)	122			
122	55573	Farinha de mandioca	kg	24			
123	59679	Farinha de rosca	kg	60			

124	55568	Farinha de trigo	kg	645			
125	77552	Feijão branco - 500g	Embalagem (500g)	25			
126	77551	Feijão fradinho - 500g	Embalagem (500g)	37			
127	77550	Feijão Mulatinho - 500g	Embalagem (500g)	25			
128	7309	Feijão preto	kg	47			
129	57068	Fermento biológico fresco - 60g	60g	76			
130	172437	Fermento biológico seco - 500g	500g	20			
131	59133	Fermento quimico 100g	100g	166			
132	3445	Fígado bovino	kg	12			
133	152424	Forminhas para doces Nº3	pacote com 100	24			
134	172731	Frutas em calda, abacaxi	lata com 500g	18			
135	172732	Frutas em calda, ameixa	lata com 500g	18			
136	172733	Frutas em calda, figo	lata com 500g	18			
137	172734	Frutas em calda, pessego	lata com 500g	18			
138	98121	Frutas cristalizadas	kg	8			
139	7226	Fubá	kg	31			
140	169600	Gelatina de maracujá	kg	10			
141	8131	Gelatina de limão	kg	10			
142	64927	Gelatina de morango	kg	10			
143	64926	Gelatina de uva	kg	10			
144	172735	Gelatina em pó sem sabor (2und) -12G	env	6			
145	172736	Geléia de abacaxi	embalagem 300g	12			
146	172737	Geléia de damasco	embalagem 300g	12			
147	172738	Geléia de goiaba	embalagem 300g	12			
148	172739	Geléia de morango	embalagem 300g	12			
149	9254	Gengibre	kg	3			
150	152358	Goma de Tapioca Granulada	kg	12			
151	59459	Gordura hidrogenada	kg	12			
152	114031	Guardanapo de papel 24x22	pacote com 50 folhas	280			
153	98854	Hortelã	kg	11			
154	57071	Inhame	kg	33			
155	142191	Ketchup 300g	Embalagem (300g)	60			
156	59651	laranja Pera	kg	90			
157	7932	Laranja seleta	kg	186			
158	9282	Leite condensado 395g	Caixa com 24 unidades	100			
159	57075	Leite de coco 200 ml	Embalagem (200ml)	127			
160	9288	Leite em Pó	400g	8			
161	56128	Leite integral	Litro	450			
162	55502	Limão	kg	75			
163	56473	Limão siciliano	kg	6			
164	59339	Linguiça calabresa	kg	41,5			
165	143653	Louro	gramas	1000			
166	55503	Maçã nacional	kg	65			
167	9828	Macarrão espaguete	kg	23			
168	9830	Macarrão lasanha	kg	17			

169	154885	Macarrão parafuso	kg	23			
170	9836	Macarrão talharim	kg	23			
171	57102	Maionese 500g	Embalagem (500g)	67			
172	57104	Mamão comum	kg	33			
173	55506	Manga espada	kg	33			
174	142147	Manjerição desidratado	Embalagem (200g)	6			
175	142148	Manjerona desidratada	Embalagem (200g)	6			
176	116548	Manteiga com sal 200g	Embalagem (200g)	149			
177	10024	Manteiga sem sal** (colocar 200g)	Embalagem (200g)	149			
178	94470	Margarina Culinária	Embalagem (500g)	36			
179	57175	Margarina para folhado 500g	Embalagem (500g)	18			
180	129256	Margarina - 500g	Embalagem (500g)	112			
181	57105	Margarina vegetal	Embalagem (500g)	60			
182	152377	Mel de abelha	Litro	12			
183	55507	Melancia	kg	38			
184	55508	Melão	kg	32			
185	57225	Milho verde 200g	Lata (200g)	91			
186	57114	Milho verde em espiga	Kg	20			
187	152397	Mix de folhosos (alface/rúcula/salsa crespa)	kg	6			
188	172740	Molho de Pimenta	Frasco 150g	6			
189	135015	Molho inglês	Frasco 150g	12			
190	137392	Morango caixa 300g	Caixa (300g)	30			
191	56127	Mostarda 200g	200g	15			
192	94475	Óleo de soja	Litro	167			
193	59632	Orégano	pacote com 200 gramas	3			
194	57113	Ovo	Dúzia	426			
195	172654	Palito de dente	caixa com 5000 unidades	3			
196	157988	Palmito 300g	Pacote c/500g	72			
197	10758	Pão de forma 500g	Embalagem (500g)	114			
198	82251	Papel alumínio	Rolo com 7 metros	51			
199	169570	Papel celofane para doce, 16 x 16cm	pacote com 40 unidades	20			
200	142921	Papel filme PVC	rolo com 300 metros	14			
201	172826	Papel manteiga 30cm	rolo com 3 metros	6			
202	82013	Passas	kg	23			
203	121044	Peito de peru (frios)	kg	6			
204	9266	Pepino	kg	9			
205	9269	Pimentão verde	kg	19			
206	59223	Polvilho de mandioca doce	balagem com 400 gram	13			
207	55550	Presunto cozido	kg	88			
208	56124	Queijo Minas	kg	60			
209	13234	Queijo Mussarela	kg	86			
210	57118	Queijo parmesão 100g	Embalagem (100g)	125			
211	57117	Queijo prato	kg	64			
212	9271	Quiabo	kg	9			
213	57119	Reforçador de massa	kg	15			

214	57120	Repolho branco	kg	10			
215	148717	Requeijão	Pote com 200 gramas	126			
216	172642	Saco de confeitair descartável, tamanho M	Saco com 25 unidades	8			
217	77437	Sal	kg	41			
218	172434	Salsa in natura desidratada	Kg	2			
219	14443	Salsicha	kg	41			
220	57126	Suco concentrado de caju	Garrafa de 500ml	34			
221	94581	Suco concentrado de maracujá	Garrafa de 500ml	42			
222	93757	Suco concentrado de uva	Garrafa de 500ml	42			
223	57228	Tangerina	kg	23			
224	172637	Tempero pronto - alho e sal	pacote com 300 gramas	30			
225	15885	Tomate	kg	84			
226	9272	Tomate cereja	Caixa	6			
227	57600	Trigo para Quibe	pacote com 500 gramas	54			
228	78171	Uva Itália	kg	6			
229	56515	Vagem manteiga	kg	15			
230	65007	Vinagre tinto 750 ml	Embalagem (750ml)	28			
231	94600	Vinagre branco 750 ml	Embalagem (750ml)	21			
232	101591	Bebida Láctea Achocolatada	200ml	3896			
233	1237	Biscoito salgadinho sabores	70g	3896			
234	1240	Biscoito Waffer Sabores	40g	3896			
235	77099	Guaraná Natural Copo	290ml	3896			
			TOTAL:				
OBSERVAÇÕES:			unidade				
	A PROPOSTA DETALHE deverá:		Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.				
1ª .	Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.		Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO				
2ª .	O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.		Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente				
3ª .	As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.		Em: ____/____/ 2022				
4ª .	A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de						
	conformidade com a legislação vigente.						
DADOS BANCÁRIOS:							
Banco:		Nº					
Agência:		C/C:					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 016/2022**
Processo SEI-260005/000014/2020

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 016/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 016/2022** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 016/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 016/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 016/2022**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 016/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 016/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 016/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 016/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI-260005/000014/2020

• DO OBJETO:

O objeto da presente aquisição é a contratação de empresa especializada devidamente regularizada para fornecer gêneros alimentícios e material de consumo para os laboratórios dos Cursos de Qualificação Profissional de Salgadeiro e Confeiteiro para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC.

A finalidade precípua desta contratação é propiciar aos alunos das Unidades Escolares, participantes do Programa Novos Caminhos, ambiente adequado para execução das atividades pedagógicas dos alunos no que se refere ao desenvolvimento estudantil, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos a que se pretendem e indispensáveis ao bom/correto andamento e desenvolvimento das atividades.

II– DA JUSTIFICATIVA:

Criado pelo Governo Federal em outubro de 2011, sendo reformulado em 2020 e passando a se chamar Programa Novos Caminhos, tem o intuito de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica e encaminhar os estudantes concluintes ao mercado de trabalho.

Dentre os objetivos do Programa Novos Caminhos, encontram-se:

- Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional presencial e à distância;
- Construir, reformar e ampliar as escolas que ofertam educação profissional e tecnológica nas redes estaduais;
- Aumentar as oportunidades educacionais dos trabalhadores por meio de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- Aumentar a quantidade de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de educação profissional e tecnológica; e
- Melhorar a qualidade do ensino médio.

Neste sentido o **Programa Novos Caminhos** irá expandir as vagas ofertadas aos jovens, a partir da capacidade de execução da FAETEC, com a criação de novas turmas e/ou cursos pactuados junto ao MEC nas Unidades da Rede FAETEC, uma vez que esta possui infraestrutura e espaço adequados para o desenvolvimento dos cursos.

III– DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O material a ser adquirido será para uso exclusivo dos alunos relacionados com as coordenadorias pedagógicas/administrativas das Unidades Escolares participantes do Programa Novos Caminhos, para execução das atividades pedagógicas dos alunos no que se refere ao desenvolvimento, oferecendo um atendimento de qualidade aos alunos inscritos nos cursos ofertados, na forma e quantidades relacionados abaixo:

CURSO	Nº	Código	INSUMOS	Tipo	Total
Confeiteiro e Auxiliar de Cozinha	1	55494	Abacate	Kg	52
Padeiro, Salgadeiro e Auxiliar de Cozinha	2	2	Abacaxi	kg	64
Auxiliar de Cozinha	3		Abóbora Pescoço	KG	25
Salgadeiro e Auxiliar de Cozinha	4	57226	abobrinha	kg	31

Salgadeiro	5	56735	Açafrão	Pacote 200 gr	3
Salgadeiro	6	56301	Achocolatado	Pacote de 400 gr	20
confeiteiro e Padeiro	7	140666	Açúcar cristal	kg	80
confeiteiro e Padeiro	8	122589	Açúcar de confeiteiro	kg	76
confeiteiro e Padeiro	9	117	Açúcar Mascavo	Kg	20
confeiteiro, Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	10	53607	Açúcar refinado	Kg	604
Auxiliar de Cozinha	11		Adoçante em pó - 100 env.(1g)	CAIXA COM 100 ENVELOPES DE 1 GRAMA	2
Salgadeiro	12	57901	Adoçante líquido	frasco c/ 200 ml	6
Salgadeiro	13		Agrião	KG	12
Auxiliar de Cozinha	14		Água mineral sem gás - 500ml	GARRAFA COM 500 ML	80
Salgadeiro	15		Aipim Comum	KG	56
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	16		Alface lisa	KG	46
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	17	9240	Alho	kg	50
Salgadeiro	18	142134	Alho Poró	kg	15
Confeiteiro, Salgadeiro e Padeiro	19	137249	Ameixa Preta	Kg	24
Padeiro e Confeiteiro	20	125584	Amendoim cru com pele	Kg	46
confeiteiro, Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	21	59140	Amido de milho	Pacote c/ 500 gr	181
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	22		Antimofo	KG	3
Auxiliar de Cozinha	23		Arroz parboilizado - tipo I	KG	50
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	24		Arroz polido (agulhinha) - tipo I	KG	68
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	25		Atum em lata - sólido	LATA COM +/- 170G	80
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	26	57785	Azeite de oliva	frasco c/ 500 ml	65
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	27	57753	Azeitona Verde	Kg	32
Salgadeiro	28	73023	Bacalhau	kg	15
Salgadeiro	29	94481	Bacon	Kg	15
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	30		Banana d'água	KG	58
confeiteiro, Auxiliar de Cozinha,	31	7916	Banana prata	Kg	88

Salgadeiro e Padeiro					
Salgadeiro	32		Batata baroa	kg	15
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	33	142136	Batata bintje - HBT	kg	185
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	34		Batata doce	KG	33
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	35		Berinjela	KG	20
Salgadeiro	36		Bertalha	KG	13
Auxiliar de Cozinha	37		Beterraba	KG	16
Padeiro e confeitiro	38	152351	Biscoito com cobertura de chocolate ao leite	Pacote c/ 200 gr	88
Padeiro e confeitiro	39	36	Biscoito doce maisena	pacote	140
Salgadeiro	40	59520	Blanquet Peru	de Peça	3
Salgadeiro e confeitiro	41		Bobina de saco	Bobina	22
			picotado, 20 x 35 cm		
Auxiliar de Cozinha	42		Brócolis	KG	25
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	43		Café em pó - 500g	PACOTE COM 500 GRAMAS	40
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e confeitiro	44	57046	Café solúvel	Pacote c/ 100 gr	42
Salgadeiro	45	142138	Caldo de Carne em pó	kg	3
Salgadeiro	46	142139	Caldo de Frango em pó	kg	3
Salgadeiro	47	142359	Caldo de Peixe em pó (kg)	kg	3
Salgadeiro	48	142170	Camarão	kg	24
Auxiliar de Cozinha	49		Canela em casca - 10g	PACOTE COM 10 GRAMAS	35
Auxiliar de Cozinha	50		Canela em pó - 10g	PACOTE COM 10 GRAMAS	25
Auxiliar de Cozinha	51		Canjica Branca - 500g	PACOTE COM 500 GRAMAS	10
Auxiliar de Cozinha	52		Caqui	KG	15
Salgadeiro	53	3481	Carne Bovina - Carne Moida (kg)	kg	30
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	54	3415	Carne Bovina - chã de dentro	kg	60
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	55	3411	Carne Bovina - salgada seca	kg	45
Auxiliar de Cozinha	56		Carne bovina: Alcatra	KG	60

Auxiliar de Cozinha	57		Carne bovina: Bucho	KG	17
Auxiliar de Cozinha	58		Carne bovina: Lagarto plano	KG	40
Auxiliar de Cozinha	59		Carne bovina: Lagarto redondo	KG	40
Salgadeiro	60		Carne bovina: Pá	KG	30
Auxiliar de Cozinha	61		Carne bovina: Patinho	KG	30
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	62	57221	Carne de Frango - filé de peito	kg	105
Auxiliar de Cozinha	63		Carne frango: Coxa e sobrecoxa	KG	30
Auxiliar de Cozinha	64		Carne frango: Inteiro	KG	20
Auxiliar de Cozinha	65		Carne frango: Moela	KG	10
Auxiliar de Cozinha	66		Carne frango: Peito	KG	30
Auxiliar de Cozinha	67		Carne suína salgada: Lombo	KG	33
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	68		Carne suína toucinho	Kg	33
Padeiro e Confeiteiro	69	125430	Castanhas	Kg	18
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	70		Cebola Branca	Kg	71
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	71		Cenoura média	Kg	56
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	72		Cheiro verde	Kg	34
Padeiro e confeiteiro	73		Chocolate em barras, ao leite	Kg	48
Padeiro e confeiteiro	74		Chocolate em barras, branco	Kg	48
Padeiro e confeiteiro	75	148713	Chocolate em barras, meio amargo	Kg	48
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	76	57328	Chocolate em Pó (50% de cacau)	Kg	54
Padeiro e confeiteiro	77	56889	Chocolate granulado	Kg	10
Auxiliar de Cozinha	78		Chuchu	Kg	18
Auxiliar de Cozinha e Confeiteiro	79	59137	Coco ralado	Pacote c/ 100 gr	206
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	80		Coentro	Kg	15
			Confeitos Coloridos		

Padeiro e Confeiteiro	81	152369		Kg	10
Padeiro e Confeiteiro	82	152370	Confeitos Prateados	Kg	10
Salgadeiro	83		Copo descartável, 200 ml	Pacote c/ 100 unidades	30
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	84	57055	Corante Alimenticio, amarelo, em pó	Unidade	14
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	85	152373	Corante Alimenticio, azul, em pó	Unidade	14
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	86	152374	Corante Alimenticio, rosa, em pó	Unidade	14
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	87	152375	Corante Alimenticio, verde, em pó	Unidade	14
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	88	152376	Corante Alimenticio, vermelho, em pó	Unidade	14
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	89		Corante Alimenticio, amarelo, Liquido	Unidade	14
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	90		Corante Alimenticio, azul, Liquido	Unidade	14
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	91		Corante Alimenticio, rosa, Liquido	Unidade	14
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	92		Corante Alimenticio, verde, Liquido	Unidade	14
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	93		Corante Alimenticio, vermelho, Liquido	Unidade	14
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	94	94353	Couve flor sem rama	kg	30
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	95		Couve Manteiga	kg	27
Auxiliar de Cozinha, Confeiteiro e Salgadeiro	96	57039	Cravo da índia	Pacote de 10 gr	148
Padeiro	97	89	Creamcheese	kg	6
Padeiro e confeiteiro	98	56654	Creme de Chantilly	Litro	56

Auxiliar de Cozinha, Padeiro, Confeiteiro e Salgadeiro	99	94355	Creme de Leite	Caixa c/ unidades	24	106
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	100	79307	Creme de leite Fresco (litro)	Litro		12
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	101	142126	Curry	Pacote c/ 200gr		6
Padeiro e Confeiteiro	102	94	Damasco	kg		6
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e confeiteiro	103		Doce corte goiabada	KG		22
Auxiliar de Cozinha e confeiteiro	104	59136	Doce de leite	Lata de 10 kg		9
Padeiro e confeiteiro	105	152425	Embalagens de Formas de Papel p/ cupcakes grande	Pacote c/ 100		10
Padeiro e confeiteiro	106	152416	Embalagens grande de papel filme	Rolo de metros	300	12
Padeiro e confeiteiro	107	152465	Emulsificante	kg		10
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	108		Ervilha conserva - 200g	LATA COM 200 GRAMAS		85
Auxiliar de Cozinha	109		Ervilha seca - 500g	PACOTE COM 500 GRAMAS		18
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	110		Espinafre	KG		25
Padeiro	111	104	Essência de Amarula	litro		2
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Confeiteiro	112	152472	Essência de Baunilha	litros		8
Padeiro e confeiteiro	113	152360	Essência de Chocolate	litros		6
Padeiro e confeiteiro	114	152361	Essência de Coco	litros		6
Padeiro e confeiteiro	115	152362	Essência de Licor de Cacau	litros		6
Padeiro e confeiteiro	116	152363	Essência de Licor de Laranja	litros		6
confeiteiro	117	152359	Essência de licor de marula	litros		4
Padeiro e confeiteiro	118	152364	Essência de Nozes	litros		6
Padeiro e confeiteiro	119	152365	Essência de Panetone	litros		7
Padeiro e confeiteiro	120	152368	Essência de Rum	litros		6
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	121	142295	Extrato de tomate	Pacote c/ 350 gr		122

Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	122		Farinha de mandioca		KG	24
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	123	59679	Farinha de rosca		kg	60
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro, Padeiro e Confeiteiro	124		Farinha de Trigo s/fermento		KG	645
Auxiliar de Cozinha	125		Feijão Branco - 500g		PACOTE COM 500 GRAMAS	25
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	126	77551	Feijão Fradinho		Pacote c/ 500 gr	37
Auxiliar de Cozinha	127		Feijão Mulatinho 500g		PACOTE COM 500 GRAMAS	25
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	128	7309	Feijão Preto		kg	47
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Salgadeiro	129		Fermento Biológico 60g		EMBALAGEM COM 60 GRAMAS	76
Salgadeiro e Confeiteiro	130	57068	Fermento Biológico seco		Pacote de 500 gr	20
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro, Padeiro e Confeiteiro	131	7222	Fermento Químico		Pacote c/ 100 gr	166
Auxiliar de Cozinha	132		Fígado Bovino		KG	12
Padeiro e Confeiteiro	133	152424	Forminhas p/ doces nº 3		Pacote c/ 100	24
Padeiro e Confeiteiro	134	94599	Fruta em calda, abacaxi		Lata 500 gr	18
Padeiro e Confeiteiro	135	56643	Fruta em calda, ameixa		Lata 500 gr	18
Padeiro e Confeiteiro	136	94597	Fruta em calda, figo		Lata 500 gr	18
Padeiro e Confeiteiro	137	59589	Fruta em calda, pêssego		Lata 500 gr	18
confeiteiro	138	98121	Frutas cristalizadas		Kg	8
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Confeiteiro	139	7226	Fubá de milho		kg	31
Auxiliar de Cozinha e Padeiro	140	131	Gelatina de Maracujá		kg	10
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	141	132	Gelatina de Limão		kg	10
Auxiliar de Cozinha e Padeiro	142	133	Gelatina de Morango		kg	10

Auxiliar de Cozinha e Padeiro	143	134	Gelatina de Uva	kg	10
Padeiro e Confeiteiro	144	148455	Gelatina incolor	kg	6
Padeiro e Confeiteiro	145	152366	Geléia de Abacaxi	Pote c/ 300 gr	12
Padeiro e Confeiteiro	146	139746	Geléia de Damasco	Pote c/ 300 gr	12
Padeiro e Confeiteiro	147	152367	Geléia de Goiaba	Pote c/ 300 gr	12
Padeiro e Confeiteiro	148	8145	Geléia de Morango	Pote c/ 300 gr	12
Salgadeiro	149	9254	Gengibre in natura	kg	3
Salgadeiro	150	152358	Goma de Tapioca granulada	Kg	12
Salgadeiro	151	59460	Gordura hidrogenada	Kg	12
Salgadeiro e Confeiteiro	152	114031	Guardanapo de Papel 24X22 Pacote com 50 folhas (unidade)	Pacote c/ 50 folhas	280
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	153	98854	Hortelã em folhas	kg	11
Salgadeiro	154		Inhame	KG	33
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	155		Ketchup - 300g	FRASCO COM 300 GRAMAS	60
Auxiliar de Cozinha	156		Laranja Pera	KG	90
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Confeiteiro	157	7932	Laranja Seleta	Kg	186
Auxiliar de Cozinha, Confeiteiro e Padeiro	158		Leite condensado - 395g	Caixa c/ 24 unidades	100
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro, Confeiteiro e Padeiro	159	57075	Leite de Coco	Frasco de 200 ml	127
confeiteiro	160		Leite em pó	Lata c/ 400 gr	8
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro, Confeiteiro e Padeiro	161	56128	Leite Integral	Litro	450
Auxiliar de Cozinha e Confeiteiro	162	55502	Limão casca fina	Kg	75
Salgadeiro	163	56473	Limão Siciliano	Kg	6
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	164		Linguiça Calabresa	Kg	41,5
Salgadeiro			Louro	gramas	1000

165	5248				
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro, Confeiteiro e Padeiro	166	55503	Maça nacional	Kg	65
Auxiliar de Cozinha	167		Macarrão Espaguete	Kg	23
Auxiliar de Cozinha	168		Macarrão Laranja	Kg	17
Auxiliar de Cozinha	169		Macarrão Parafuso	Kg	23
Auxiliar de Cozinha	170		Macarrão Talharim	Kg	23
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro 171 57102			Maionese	frasco c/ 500g	67
Auxiliar de Cozinha	172		Mamão Comum	KG	33
Auxiliar de Cozinha	173		Manga espada	KG	33
Salgadeiro	174	142147	Manjerição desidratado (pacote) 200 gr	Pacote c/ 200g	6
Salgadeiro	175	142148	Manjerona desidratada (pacote) 200 gr	Pacote c/ 200g	6
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro, Confeiteiro e Padeiro	176	116548	Manteiga com sal	Pacote c/ 200 gr	149
Salgadeiro, Confeiteiro e Padeiro	177	10024	Manteiga sem sal	Pacote c/ 200 gr	149
Salgadeiro	178	94470	Margarina Culinária	Pacote c/ 500g	36
Padeiro e Confeiteiro	179	169	Margarina p/ folhados	kg	18
Padeiro e Confeiteiro	180	170	Margarina uso geral, com 80% de lipídios	POTE GRAMAS COM 500	112
Auxiliar de Cozinha	181		Margarina Vegetal - 500g	POTE GRAMAS COM 500	60
Padeiro e Confeiteiro 182 152377			Mel	Litro	12
Auxiliar de Cozinha	183		Melancia	KG	38
Auxiliar de Cozinha	184		Melão	KG	32
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	185	57225	Milho em conserva	Lata de 200 gr	91
Auxiliar de Cozinha	186		Milho verde (espiga)	KG	20
Salgadeiro	187	152397	Mix de folhosos (alface/rúcula /salsa crespa)	kg	6

Salgadeiro	188	59603	Molho de Pimenta	frasco c/ 150 gr	6
Salgadeiro 189 59614			Molho Inglês	frasco c/ 150 gr	12
Padeiro e Confeiteiro	190	137392	Morango	Caixa	30
Salgadeiro 191 56875			Mostarda	frasco c/ 200 gr	15
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	192		Óleo de soja	LITRO	167
Salgadeiro 193 5257			Orégano	Pacote c/ 200g	3
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro, Confeiteiro e Padeiro	194	57113	Ovos extra	Dúzia	426
Salgadeiro	195		Palito de dente	caixa c/ 5000 unidades	3
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro 196 55533			Palmito	Pacote c/ 500g	72
Salgadeiro	197	10758	Pão de forma	Pacote c/ 500g	114
Salgadeiro, Padeiro e Confeiteiro	198	82251	Papel alumínio - 30cm larg.	Rolo c/ 7,5 metros	51
confeiteiro	199		Papel celofane para doce, 16 X 16 cm	Pacote c/ 40 unidades	20
Salgadeiro e Confeiteiro	200	142921	Papel filme PVC	rolo c/ 300 metros	14
Padeiro	201	188	Papel Manteiga - 30 cm larg.	Rolo c/ 3 metros	6
Salgadeiro, Padeiro e Confeiteiro 202 82013			Passas	Kg	23
Salgadeiro	203	121044	Peito de Peru	kg	6
Auxiliar de Cozinha	204		Pepino	KG	9
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	205		Pimentão verde	KG	19
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	206		Polvilho de mandioca doce - 400g	PACOTE COM 400 GRAMAS	13
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Salgadeiro 207			Presunto	KG	88
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro, Confeiteiro e Padeiro	208		Queijo Minas	KG	60
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Salgadeiro	209		Queijo Mussarela	KG	86
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Salgadeiro	210		Queijo parmesão - 100g	PACOTE COM 100 GRAMAS	125
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro 211			Queijo Prato	KG	64

Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Salgadeiro	210		Queijo parmesão - 100g	PACOTE COM 100 GRAMAS	125
Auxiliar de Cozinha	212		Quiabo	KG	9
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	213	201	Reforçador de Massa	kg	15
Auxiliar de Cozinha	214		Repolho Verde	kg	10
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	215	57121	Requeijão cremoso	Pote de 200 gr	126
confeiteiro	216		Saco de confeitaria descartável, tamanho M	Saco c/ 25 unidades	8
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	217		Sal refinado	KG	41
Padeiro	218	206	Salsa desidratada	kg	2
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	219		Salsicha	KG	41
Auxiliar de Cozinha	220		Suco concentrado caju - 500ml	GARRAFA COM 500 ML	34
Auxiliar de Cozinha e confeiteiro	221	94581	Suco concentrado de maracujá	Garrafa de 500 ml	42
Auxiliar de Cozinha e confeiteiro	222	93757	Suco concentrado de uva	Garrafa de 500 ml	42
Auxiliar de Cozinha	223		Tangerina	kg	23
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	224		Tempero pronto - 300g - Alho e Sal	PACOTE COM 300 GRAMAS	30
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	225		Tomate	KG	84
Padeiro	226	213	Tomates Cerejas	caixa	6
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	227	57600	Trigo para Quibe	Pacote de 500 gr	54
Padeiro e Confeiteiro	228	78171	Uva Itália	Kg	6
Auxiliar de Cozinha	229		Vagem Manteiga	KG	15
Auxiliar de Cozinha e Padeiro	230		Vinagre Tinto (frasco de 750ml)	FR	28
Salgadeiro e Padeiro	231	94600	Vinagre Branco	frasco c/ 750 ml	21

Lanche Sistema Prisional	232		Bebida Láctea Achocolatada	200ml	3896
Lanche Sistema Prisional	233		Biscoito Wafer sabores	40g	3896
Lanche Sistema Prisional	234		Biscoito salgadinho sabores	70g	3896
Lanche Sistema Prisional	235		Guaraná Natural copo	290ml	3896

*Quando apropriado, os itens deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do art. 7º do [Decreto Estadual nº 43.629/2012](#), a saber: embalagens em material reciclado, atóxico, biodegradável; certificado INMETRO de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental e acondicionamento individual.

IV– ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 2 (dois) membros, indicados pela contratante - FAETEC, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

V– DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

O fornecimento de gêneros alimentícios para consumo de que trata esta aquisição, deverá ser executado dentro do período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios é de até 48 (quarenta e oito horas), a contar de solicitação formal procedida pela Fundação à CONTRATADA, por intermédio da Divisão de Alimentação Escolar – DAE (preposto da FAETEC em face do preposto da contratada)

A disponibilidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até 04 (quatro) vezes por semana, de acordo com o calendário escolar.

VI– DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição. A falta de cumprimento deste dará direito à FAETEC de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a CONTRATANTE do cumprimento do prazo de 48 horas para envio da requisição posterior;
- Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada à CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.
- As carnes deverão estar congeladas. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues na FAETEC deverão ser de 1ª qualidade.
- No caso de falta de qualidade das carnes, frango e peixes pescada, peixe cação por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 8%, 15% e 17%, a CONTRATADA deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de Correção do valor referente à perda indevida. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca poderá ser suspensa, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial.
- Fornecer gêneros **com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega**, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;
- Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando- os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- Documentar oficialmente à Divisão de Alimentação Escolar - DAE eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a firma.
- Manter no transporte presença de estrados higienizados;

- Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente.
- Manter os entregadores devidamente uniformizados;
- No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Divisão de Alimentação Escolar julgar necessário, a CONTRATADA fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando-a(s) aos laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais, ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.
- Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação e a quantidade do produto, conforme consta da requisição;
- Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das requisições, numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE com o nome da unidade recebedora. É facultado à CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição (numerada) não seja originária da Divisão de Alimentação Escolar - DAE;
- Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE.
- Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização da Divisão de Alimentação Escolar, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

VII– DA ESTIMATIVA DE VALOR:

Os valores serão objeto de pesquisa de mercado obedecendo à legislação vigente.

Para melhor gestão da futura contratação junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos após a conclusão do certame licitatório, deverão apresentar no valor de cada item o percentual de desconto específico em relação ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preços adotada por esta FAETEC, de forma que o montante dos descontos constitua o índice total de desconto final, representando o menor preço global.

VIII– DA LOGÍSTICA:

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de veículos alugados ou próprios, que atendam à demanda; ou vínculo com empresa terceirizada para o mesmo fim, devendo os veículos apresentarem as seguintes características/peculiaridades:

Veículos fechados, isotérmicos, refrigerados de 4° a 6° C, congelados de -18° C a -12°C, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

Veículos fechados para transporte de hortifrúti, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão nas Unidades Escolares até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;

Veículos fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene; Presença de estrados nos veículos de transporte; Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado e placas) que irão efetuar as entregas de gêneros alimentícios durante a vigência do contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, **a CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar à Divisão de Alimentação Escolar - DAE listagem atualizada dos mesmos**, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária, para que tais documentos sejam anexados ao processo.

Certificado válido de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, conforme resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015.

A CONTRATADA deverá dispor de depósito – alugado ou próprio – dentro dos limites do Estado do Rio

de Janeiro, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual, ou interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para a os cursos ministrados na Rede FAETEC pelo Programa Novos Caminhos.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal do depósito fornecido pelo órgão responsável pela

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Caso a CONTRATADA armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária no Município do depósito, e a CONTRATADA, documento que comprove vínculo entre as partes.

IX- DA INSPEÇÃO TÉCNICA DA FAETEC:

As instalações da EMPRESA ARREMATANTE do certame deverá ser inspecionada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após aprovação da documentação habilitatória, com agendamento prévio, pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE desta Fundação.

As inspeções serão registradas em relatório próprio, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data e hora.

O Anexo I é um check-list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens: 05 e 06 todos os demais itens isoladamente serão determinantes para estabelecer a condição de imprópria para firma visitada.

Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco esta será fotografada, analisada pelo corpo Técnico da Divisão de Alimentação Escolar - DAE da FAETEC que fará um relatório para informar à Coordenação de Programas e Projetos, o ocorrido e as providências tomadas. A Empresa também poderá ser considerada em condição Imprópria; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de 3 (três) dias para regularizar os itens que a tornaram inadequada. Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado o que foi determinado no check-list, será convocada a empresa subsequente do certame.

X- DAS FICHAS TÉCNICAS E OUTROS:

No prazo de 48 horas, após declaração do(s) vencedor (es) do certame, a ASSESP deverá encaminhar à Divisão de Alimentação Escolar – DAE cópia da proposta detalhe contendo a marca dos produtos (gêneros) apresentados pelos mesmos, exceto hortifrutigranjeiros.

Caso ocorra a inclusão de novas marcas no decorrer da vigência do contrato, estas deverão ser encaminhadas à Divisão de Alimentação Escolar - DAE para aprovação.

Caso o corpo técnico da Divisão de Alimentação Escolar - DAE julgue necessário, serão solicitadas as fichas técnicas e amostras dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s). Os produtos de origem animal (exceto ovos) deverão apresentar também registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de rótulo devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura.

Após a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar - DAE, a CONTRATADA terá um prazo de 7 (sete) dias úteis para envio das fichas técnicas e amostras dos produtos, em seguida o corpo técnico da Divisão de Alimentação Escolar - DAE, emitirá parecer, favorável ou não, ao(s) produtos apresentados.

As Fichas Técnicas deverão conter:

1. Empresa a ser contratada;
2. Produto (nome);
3. Componentes do produto (constantes do rótulo da embalagem primária):
 - o Informação Nutricional;
 - o Tipo (para grãos);
 - o Classificação (para grãos);
 - o Embalagem primária (tipo e conteúdo líquido);
 - o Embalagem secundária (tipo e conteúdo líquido);
 - o Prazo de validade;
 - o Marca
 - o Empresa fabricante;
 - o Condições de armazenamento;
 - o Especificar se o produto contém ou não glúten, sacarose, lactose, como também especificar o tipo de corante;
 - o Outras informações que a contratada julgar necessário declarar.

Após relacionar todos os produtos no final do documento, o responsável técnico pelas informações contidas na ficha deverá ser identificado.

A identificação do responsável técnico pelas informações descritas nesta Ficha Técnica deverá conter:

1. Nome (legível);
2. Cargo na empresa;
3. Habilitação profissional;
4. N.º do registro no órgão de habilitação profissional;
5. Assinatura
6. Data

As fichas técnicas solicitadas deverão ser apresentadas devidamente organizadas, contendo: índice, páginas numeradas, folhas grampeadas ou encadernadas, relacionando os produtos em ordem alfabética (nome e página onde está descrito o produto).

XI- DOS LOCAIS DE ENTREGA E CARTILHA:

Os gêneros deverão ser entregues pela contratada nas Unidades Escolares abaixo relacionadas, conforme solicitações oficiais da Divisão de Alimentação Escolar - DAE.

SIGLA DA UNIDADE	NOME DA UNIDADE	Município da Unidade Escolar	ENDEREÇO
FAETEC ARA	FAETEC ARAURAMA	Araruama	Rua Lamas Rabello nº 34 - Centro - Araruama
FAETEC CM	FAETEC Cachoeira de Macacu	Cachoeira de Macacu	Rua Delfim Sarmiento nº 212 - Centro - Cachoeira de Macacu - CEP 28680-000
CETEP LM	CETEP Laje de Muriaé	Laje de Muriaé	Rua Ferreira Cesar nº 216 - Centro - Laje de Muriaé - CEP: 28350-000
CVT MA	CVT Mangaratiba	Mangaratiba	Rua Frei Afonso S/N - Praia do Saco - Mangaratiba - CEP 23860-000
CVT NCVT Nil	ópolis Nilópolis		End.: Rua General Olimpio da Fonseca, S/N – Paíol de Pólvora – Nilópolis – RJ CEP: 26545-470.
CVT PECVT Pe	trópolis Petrópolis	lis	Est. Machado Fagundes nº 326 - Cascatinha - Petrópolis - CEP 25716-001
CVT PCVT Pira	í Pirai		Rua Roberto Silveira 53 - Centro - Pirai - CEP 27175-000
CVT BGCVT Ba	ngu	Rio de Janeiro	Rua Figueiredo Camargo S/N - Bangu - Rio de Janeiro - CEP 21870-210
CVT CDD	CVT Cidade de Deus		Rua Edgar Werneck Nº 1615 - Cidade de Deus, Pechincha - Rio de Janeiro - CEP: 22763-011
CVT QUICVT	Quintino		Rua Clarimundo de Melo Nº 847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21311-380
SEAPEM	SEAP - Evaristo de Moraes		Rua Bartolomeu de Gusmão, 1100 - Fundos - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20941-160
SEAPTB	SEAP - Talavera Bruce		Estrada Guandu do Senna, nº 1902 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21854-002

Em cumprimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fundamentado no processo TCE/RJ nº

107.036-9/09, foi formulada Cartilha em substituição à visita técnica, para fins de ciência do local e logística da entrega, a qual a licitante não poderá alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obrigações. A Cartilha é composta de discriminação das seguintes características:

- Identificação da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem de gêneros alimentícios;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;

Devido à natureza do documento, esta Cartilha será disponibilizada pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE. VIII– DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho, conforme entrega parcelada, e o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do cumprimento da entrega do objeto, com nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

IX– DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Inicialmente a vedação à participação de consórcio em relação à Resolução PGE nº 4345, de 30/01/2019, justifica-se na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Cabe salientar que a decisão em vedar a participação de empresas em consórcio no presente certame visa, exatamente, afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Ressalta-se, ainda, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

X– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

Entregar os materiais, nas quantidades especificadas, na qualidade, no local indicado e no prazo fixado neste Termo de Referência.

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para FAETEC, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Remover, trocar ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto do contrato, em que se verificarem violação, defeitos ou incorreções resultantes de execução do fornecimento de materiais fora da data de vencimento, inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAETEC ou terceiros.

Todos os materiais que se fizerem necessários, deverão seguir todas as **normas regulamentadoras de padrão, qualidade e segurança, imprescindíveis ao produto adquirido**. Constatando qualquer irregularidade o produto poderá ser devolvido para entrega de um novo regulamentado.

Todos os itens deverão conter, caso seja necessário, **garantia dada pelo fabricante**, conforme estabelecida pelo código de defesa do consumidor.

A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem do material a ser entregue conforme legislação vigente.

As unidades elencadas no **item XI**, como unidades de estoque, serão responsáveis pelo armazenamento dos materiais entregues pela contratada, para serem realizados os cursos pelo PROGRAMA NOVOS CAMINHOS.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC:

Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

Designar um servidor responsável do setor requisitante, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais, de forma a garantir o correto material licitado.

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto). **XII- DAS PENALIDADES:**

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

XII - DA GARANTIA

A aquisição Objeto a ser licitado consiste de Entrega Imediata, onde o pagamento de nota fiscal apenas será realizado após a entrega total por parte da empresa vencedora do certame, e, já que a garantia contratual suscita em contratação, se faz desnecessária a exigência da garanti, que poderia inviabilizar a aquisição, posto SEI/ERJ - 12815990 - que o licitante, mesmo possuindo condições para realizar os atos do Edital, pode não dispor de bens ou recursos suficientes para efetuar a garantia, dessa forma, impossibilitando alcançar o propósito de ampliar o rol de participantes no certame, o que faz com que a disputa logre de um valor final mais vantajoso para administração. Outrossim, caso o fornecedor não cumpra com a entrega total do objeto dentro do prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência, sofrerá as sanções administrativas estabelecidas por lei.

XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta exclusiva do projeto, com recursos próprios oriundos do Programa Novos Caminhos.

Rio de Janeiro, 24 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogéria Feitoza Varella de Almeida, Coordenadora**, em 24/08/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **38404270** e o código CRC **F0A1FE6F**.

Referência: Processo nº SEI-260005/000014/2020

SEI nº 38404270

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280
Telefone: - faetec.rj.gov.br

CURSO	Nº	Código	INSUMOS	Tipo	CVT CDD (Salgadeiro)	CVT Petrópolis - Cascatinha (Salgadeiro)	CVT QUINTINO (Salgadeiro)	CVT MANGARATIBA (Salgadeiro)	CVT NILÓPOLIS (Salgadeiro)	FAETEC CACHOEIRA DE MACACU (Salgadeiro)	CVT BANGU (Salgadeiro)	CVT Laje de Muriaé (Salgadeiro)	FAETEC - PRESÍDIO EVARISTO DE MORAIS (Salgadeiro)	CVT QUINTINO (Auxiliar de Cozinha)	CVT NILÓPOLIS (Auxiliar de Cozinha)	CVT Petrópolis - Cascatinha (Auxiliar de Cozinha)	CVT BANGU (Auxiliar de Cozinha)	CVT CDD (Auxiliar de Cozinha)	CVT PIRAIÁ (Auxiliar de Cozinha)	FAETEC - PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE (2 TURMAS) (Padeiro)	FAETEC Araruama (Confeiteiro)		FAETEC - PRESÍDIO - EVARISTO DE MORAIS (Confeiteiro)	Total	Total
Confeiteiro e Auxiliar de Cozinha	1	55494	Abacate	Kg										2	2	2	2	2	2		10	10	20	52	52
Padeiro, Salgadeiro e Auxiliar de Cozinha	2	2	Abacaxi	kg	4	3	2	2	2	2	2	3	6	3	3	3	3	3	3	20				64	64
Auxiliar de Cozinha	3		Abóbora Pescoço	KG										4	4	4	5	4	4					25	25
Salgadeiro e Auxiliar de Cozinha	4	57226	abobrinha	kg	1	1	1	1	1	1	1	5	10	2	1	1	1	2	2					31	31
Salgadeiro	5	56735	Açafrão	Pacote 200 gr								1	2											3	3
Salgadeiro	6	56301	Achocolatado	Pacote de 400 gr	2	2	2	2	1	1	1	3	6											20	20
confeiteiro e Padeiro	7	140666	Açúcar cristal	kg																16	16	16	32	80	80
confeiteiro e Padeiro	8	122589	Açúcar de confeiteiro	kg																36	10	10	20	76	76
confeiteiro e Padeiro	9	117	Açucar Mascavo	Kg																4	4	4	8	20	20
teiro, Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e P	10	53607	Açúcar refinado	Kg	8	8	8	8	8	9	9	8	16	7	7	7	7	7	7	80	100	100	200	604	604
Auxiliar de Cozinha	11		Adoçante em pó - 100 env.(1g)	CAIXA COM 100 ENVELOPES DE 1 GRAMA													2							2	2
Salgadeiro	12	57901	Adoçante líquido	frasco c/ 200 ml								2	4											6	6
Salgadeiro	13		Agrião	KG	1	1	1	1	1	1		2	4											12	12
Auxiliar de Cozinha	14		Água mineral sem gás - 500ml	GARRAFA COM 500 ML										13	13	13	13	14	14					80	80
Salgadeiro	15		Aipim Comum	KG	5	5	5	5	6	6	6	6	12											56	56
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	16		Alface lisa	KG	3	3	3	3	3	3	4	2	4	3	3	3	3	3	3					46	46
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	17	9240	Alho	kg	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	3	5	10	3	3	3	3	3	3					50	50
Salgadeiro	18	142134	Alho Poró	kg								5	10											15	15
Confeiteiro, Salgadeiro e Padeiro	19	137249	Ameixa Preta	Kg																	6	6	12	24	24
Padeiro e Confeiteiro	20	125584	Amendoim cru com pele	Kg																6	10	10	20	46	46
teiro, Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e P	21	59140	Amido de milho	Pacote c/ 500 gr	1	1	1	1	1	1	1	10	20			1	1	1	1	12	32	32	64	181	181
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	22		Antimofó	KG													3							3	3
Auxiliar de Cozinha	23		Arroz parboilizado - tipo I	KG										8	8	8	8	9	9					50	50
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	24		Arroz polido (agulhinha) - tipo I	KG	4	4	4	4	4	4	4	6	12	4	4	4	4	3	3					68	68
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	25		Atum em lata - sólido	LATA COM +/- 170G	3	3	3	3	3	3	3	15	30	2	2	2	3	2	3					80	80
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	26	57785	Azeite de oliva	frasco c/ 500 ml	3	3	3	3	3	3	3	10	20	2	2	2	3	2	3					65	65
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	27	57753	Azeitona Verde	Kg	2	2	2	2	2	2	2	4	8	1	1	1	1	1	1					32	32
Salgadeiro	28	73023	Bacalhau	kg								5	10											15	15
Salgadeiro	29	94481	Bacon	Kg								5	10											15	15
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	30		Banana d'água	KG	3	3	3	3	3	3	3	1	2	4	4	4	4	4	4	10				58	58
teiro, Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e P	31	7916	Banana prata	Kg	3	3	3	3	3	3	3	1	2	3	2	2	3	2	2	10	10	10	20	88	88
Salgadeiro	32		Batata baroa	kg								5	10											15	15
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	33	142136	Batata bintje - HBT	kg	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	20	40	9,5	9,5	9,5	10	10	10					185	185
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	34		Batata doce	KG	2	2	2	2	2	1	1	5	10	1	1	1	1	1	1					33	33
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	35		Berinjela	KG		1	1	1	1	1	1	3	6	1	1	1	1	1	1					20	20
Salgadeiro	36		Bertalha	KG	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	1	3	6											13	13
Auxiliar de Cozinha	37		Beterraba	KG										3	3	3	3	2	2					16	16
Padeiro e confeiteiro	38	152351	Biscoito com cobertura e	Pacote c/ 200 gr																8	20	20	40	88	88
Padeiro e confeiteiro	39	36	Biscoito doce maisena	pacote																12	32	32	64	140	140
Salgadeiro	40	59520	Blanquet de Peru	Peça								1	2											3	3
Salgadeiro e confeiteiro	41		Bobina de saco picotado	Bobina								2	4								4	4	8	22	22
Auxiliar de Cozinha	42		Brócolis	KG										4	4	4	4	4	5					25	25
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	43		Café em pó - 500g	PACOTE COM 500 GRAMAS	3	3	3	3	3	3	3			3	3	3	3	3	4					40	40
uxiliar de Cozinha, Salgadeiro e confeitei	44	57046	Café solúvel	Pacote c/ 100 gr	2	2	2	2	2	1	1			1	1	1	1	1	1		6	6	12	42	42
Salgadeiro	45	142138	Caldo de Carne em pó	kg								1	2											3	3
Salgadeiro	46	142139	Caldo de Frango em pó	kg								1	2											3	3
Salgadeiro	47	142359	Caldo de Peixe em pó (kg)	kg								1	2											3	3
Salgadeiro	48	142170	Camarão	kg								8	16											24	24
Auxiliar de Cozinha	49		Canela em casca - 10g	PACOTE COM 10 GRAMAS										6	6	6	6	6	5					35	35
Auxiliar de Cozinha	50		Canela em pó - 10g	PACOTE COM 10 GRAMAS										4	4	4	4	4	5					25	25
Auxiliar de Cozinha	51		Canjica Branca - 500g	PACOTE COM 500 GRAMAS										2	2	2	2	1	1					10	10
Auxiliar de Cozinha	52		Caqui	KG										3	3	3	2	2	2					15	15
Salgadeiro	53	3481	Carne Bovina - Carne Moída	kg								10	20	3	3		3	2	2					30	30
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	54	3415	Carne Bovina - chá de defumado	kg	2	2,5	2	2,5	2	2	2	10	20	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5					60	60
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	55	3411	Carne Bovina - salgada seca	kg	2	2,5	2	2,5	2	2	2	5	10	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5					45	45
Auxiliar de Cozinha	56		Carne bovina: Alcatra	KG										10	10	10	10	10	10					60	60
Auxiliar de Cozinha	57		Carne bovina: Bucho	KG										3	3	3	3	3	2					17	17

Auxiliar de Cozinha	58		Carne bovina: Lagarto plano	KG										7	7	7	7	6	6					40	40	
Auxiliar de Cozinha	59		Carne bovina: Lagarto redondo	KG										7	7	7	7	6	6					40	40	
Salgadeiro	60		Carne bovina: Pá	KG	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5			7	7	7	7	6	6					30	30	
Auxiliar de Cozinha	61		Carne bovina: Patinho	KG										5	5	5	5	5	5					30	30	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	62	57221	Carne de Frango - filé de	kg	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	25	50	2,5	2	2	2	2	2	2					105	105
Auxiliar de Cozinha	63		Carne frango: Coxa e sobrecoxa	KG										5	5	5	5	5	5					30	30	
Auxiliar de Cozinha	64		Carne frango: Inteiro	KG										4	3	3	3	3	4					20	20	
Auxiliar de Cozinha	65		Carne frango: Moela	KG										2	1,5	1,5	1,5	1,5	2					10	10	
Auxiliar de Cozinha	66		Carne frango: Peito	KG										5	5	5	5	5	5					30	30	
Auxiliar de Cozinha	67		Carne suíno salgada: Lombo	KG										5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5					33	33	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	68		Carne suíno toucinho	Kg	3	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5			2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5					33	33	
Padeiro e Confeiteiro	69	125430	Castanhas	Kg																2	4	4	8	18	18	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	70		Cebola Branca	Kg	3	3	3	3	3	3	3	10	20	3,5	3,5	3,5	3,5	3	3					71	71	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	71		Cenoura média	Kg	3	3	3	3	3	3	3	5	10	3,5	3,5	3,5	3,5	3	3					56	56	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	72		Cheiro verde	Kg	2	2	2	2	2	2	2	3	6	2	2	2	2	2	1,5	1,5					34	34
Padeiro e confeiteiro	73		Chocolate em barras, ao	Kg																8	10	10	20	48	48	
Padeiro e confeiteiro	74		Chocolate em barras, br	Kg																8	10	10	20	48	48	
Padeiro e confeiteiro	75	148713	Chocolate em barras, m	Kg																8	10	10	20	48	48	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	76	57328	Chocolate em Pó (50% d	Kg										1	1	1	1	1	1	8	10	10	20	54	54	
Padeiro e confeiteiro	77	56889	Chocolate granulado	Kg																2	2	2	4	10	10	
Auxiliar de Cozinha	78		Chuchu	Kg										3	3	3	3	3	3					18	18	
Auxiliar de Cozinha e Confeiteiro	79	59137	Coco ralado	Pacote c/ 100 gr										7	7	8	8	8	8		40	40	80	206	206	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	80		Coentro	Kg	1	1	1	1	1	0,5	0,5	2	4	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5					15	15	
Padeiro e Confeiteiro	81	152369	Confeitos Coloridos	Kg																2	2	2	4	10	10	
Padeiro e Confeiteiro	82	152370	Confeitos Prateados	Kg																2	2	2	4	10	10	
Salgadeiro	83		Copo descartável, 200 m	Pacote c/ 100 unidades							10	20												30	30	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	84	57055	Corante Alimentício, am	Unidade	1	1														4	2	2	4	14	14	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	85	152373	Corante Alimentício, azu	Unidade			1	1												4	2	2	4	14	14	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	86	152374	Corante Alimentício, ros	Unidade					1	1										4	2	2	4	14	14	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	87	152375	Corante Alimentício, ver	Unidade						1				1						4	2	2	4	14	14	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	88	152376	Corante Alimentício, ver	Unidade											1					4	2	2	4	14	14	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	89		Corante Alimentício, am	Unidade												1		1		4	2	2	4	14	14	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	90		Corante Alimentício, azu	Unidade				1											1	4	2	2	4	14	14	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	91		Corante Alimentício, ros	Unidade	1	1														4	2	2	4	14	14	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	92		Corante Alimentício, ver	Unidade			1	1												4	2	2	4	14	14	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	93		Corante Alimentício, ver	Unidade					1	1										4	2	2	4	14	14	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e confeiteiro	94	94353	Couve flor sem rama	kg	3	2	2	2	2	2	2	5	10							4	2	2	4	14	14	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	95		Couve Manteiga	kg	3	2	2	2	2	2	2	4	8											30	30	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	96		Cravo da Índia	Pacote de 10 gr		1		1				20	40											27	27	
Auxiliar de Cozinha, Confeiteiro e Salgadeiro	97	57039	Cravo da Índia	Pacote de 10 gr		1		1				20	40	1	1	1	1	1	1		20	20	40	148	148	
Padeiro	98	89	Creamcheese	kg																6				6	6	
Padeiro e confeiteiro	98	56654	Creme de Chantilly	Litro																16	10	10	20	56	56	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro, Confeiteiro e Salgadeiro	99	94355	Creme de Leite	Caixa c/ 24 unidades	6	6	7	7	6	7	7	2	4	7	7	7	7	7	7	4	2	2	4	106	106	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	100	79307	Creme de leite Fresco (li	Litro								4	8											12	12	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	101	142126	Curry	Pacote c/ 200gr								2	4											6	6	
Padeiro e Confeiteiro	102	94	Damasco	kg																2	1	1	2	6	6	
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Confeiteiro	103		Doce corte goiabada	KG	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5			1,5	1,5	1,5	1	1	1		1	1	2	22	22	
Auxiliar de Cozinha e Confeiteiro	104	59136	Doce de leite	Lata de 10 kg										1	1	1	1	1	1		1	1	2	9	9	
Padeiro e confeiteiro	105	152425	Embalagens de Formas de Papel p/ cupcakes grande	Pacote c/ 100																2	2	2	4	10	10	
Padeiro e confeiteiro	106	152416	Embalagens grande de p	Rolo de 300 metros																4	2	2	4	12	12	
Padeiro e confeiteiro	107	152465	Emulsificante	kg																2	2	2	4	10	10	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	108		Ervilha conserva - 200g	LATA COM 200 GRAMAS	2	2	2	2	2	2	2	20	40	2	2	2	2	2	1					85	85	
Auxiliar de Cozinha	109		Ervilha seca - 500g	PACOTE COM 500 GRAMAS										3	3	3	3	3	3					18	18	
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	110		Espinafre	KG	1	1	1	1	1	1	1	3	6	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5		2			25	25	
Padeiro	111	104	Essência de Amarula	litro																2				2	2	
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Confeiteiro	112	152472	Essência de Baunilha	litros												1	1			2	1	1	2	8	8	
Padeiro e confeiteiro	113	152360	Essência de Chocolate	litros																2	1	1	2	6	6	
Padeiro e confeiteiro	114	152361	Essência de Coco	litros																2	1	1	2	6	6	
Padeiro e confeiteiro	115	152362	Essência de Licor de Cac	litros																2	1	1	2	6	6	
Padeiro e confeiteiro	116	152363	Essência de Licor de Lara	litros																2	1	1	2	6	6	
confeiteiro	117	152359	Essência de licor de mar	litros																	1	1	2	4	4	
Padeiro e confeiteiro	118	152364	Essência de Nozes	litros																						

[illegible]

Salgadeiro	188	59603	Molho de Pimenta	frasco c/ 150 gr								2	4											6	6
Salgadeiro	189	59614	Molho Inglês	frasco c/ 150 gr								4	8											12	12
Padeiro e Confeiteiro	190	137392	Morango	Caixa															10	5	5	10	30	30	
Salgadeiro	191	56875	Mostarda	frasco c/ 200 gr								5	10											15	15
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	192		Óleo de soja	LITRO	4	4	4	4	4	4	4	35	70	6	6	6	6	6	4					167	167
Salgadeiro	193	5257	Orégano	Pacote c/ 200g								1	2											3	3
r de Cozinha, Salgadeiro, Confeiteiro e P	194	57113	Ovos extra	Dúzia	7	7	6	6	6	6	6	30	60	6	6	6	6	6	6	16	60	60	120	426	426
Salgadeiro	195		Palito de dente	caixa c/ 5000 unidades								1	2											3	3
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	196	55533	Palmito	Pacote c/ 500g	3	3	3	3	3	3	3	12	24	3	3	3	2	2	2					72	72
Salgadeiro	197	10758	Pão de forma	Pacote c/ 500g	6	6	6	6	6	6	6	24	48											114	114
Salgadeiro, Padeiro e Confeiteiro	198	82251	Papel alumínio - 30cm la	Rolo c/ 7,5 metros								5	10							16	5	5	10	51	51
confeiteiro	199		Papel celofane para doc	Pacote c/ 40 unidades																	5	5	10	20	20
Salgadeiro e Confeiteiro	200	142921	Papel filme PVC	rolo c/ 300 metros								2	4								2	2	4	14	14
Padeiro	201	188	Papel Manteiga - 30 cm	Rolo c/ 3 metros																6				6	6
Salgadeiro, Padeiro e Confeiteiro	202	82013	Passas	Kg								3	6							2	3	3	6	23	23
Salgadeiro	203	121044	Peito de Peru	kg								2	4											6	6
Auxiliar de Cozinha	204		Pepino	KG										1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5					9	9
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	205		Pimentão verde	KG	1	1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	1	1	6				19	19
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	206		Polvilho de mandioca do	PACOTE COM 400 GRAMAS	1	1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	1	1					13	13
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Salgadeiro	207		Presunto	KG	4	4	4	4	4	4	4	8	16	4	4	4	4	3	3	14				88	88
r de Cozinha, Salgadeiro, Confeiteiro e P	208		Queijo Minas	KG	2	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	4	8	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	16	3	3	6	60	60
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Salgadeiro	209		Queijo Mussarela	KG	4	4	4	4	4	4	4	8	16	4	4	4	4	3	3	12				86	86
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Salgadeiro	210		Queijo parmesão - 100g	PACOTE COM 100 GRAMAS	5	5	5	5	5	5	5	20	40	5	5	4	4	4	4	4				125	125
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	211		Queijo Prato	KG	2	3	3	3	3	3	3	4	8	3	3	3	3	3	3	14				64	64
Auxiliar de Cozinha	212		Quiabo	KG										1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5					9	9
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	213	201	Reforçador de Massa	kg		0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	1	3							8				15	15
Auxiliar de Cozinha	214		Repolho Verde	KG										2	2	1,5	1,5	1,5	1,5					10	10
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	215	57121	Requeijão cremoso	Pote de 200 gr	4	4	4	4	4	4	4	12	24	4	4	4	4	3	3	40				126	126
confeiteiro	216		Saco de confeitair descar	Saco c/ 25 unidades																	2	2	4	8	8
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	217		Sal refinado	KG	1	1	1	1	1	1	1	3	6	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	16				41	41
Padeiro	218	206	Salsa desidratada	kg																2				2	2
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro e Padeiro	219		Salsicha	KG	2	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	3	6	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	12				41	41
Auxiliar de Cozinha	220		Suco concentrado caju - 500ml	GARRAFA COM 500 ML										6	6	6	6	5	5					34	34
Auxiliar de Cozinha e confeiteiro	221	94581	Suco concentrado de ma	Garrafa de 500 ml										6	6	6	6	5	5		2	2	4	42	42
Auxiliar de Cozinha e confeiteiro	222	93757	Suco concentrado de uv	Garrfa de 500 ml										6	6	6	6	5	5		2	2	4	42	42
Auxiliar de Cozinha	223		Tangerina	KG										3	4	4	4	4	4					23	23
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	224		Tempero pronto - 300g - Alho e Sal	PACOTE COM 300 GRAMAS	2	2	2	2	2	2	2			3	3	3	3	2	2					30	30
Auxiliar de Cozinha, Padeiro e Salgadeiro	225		Tomate	KG	1,5	1,5	1,5	1,5	2	2	2	10	20	2	2	2	2	2	2	30				84	84
Padeiro	226	213	Tomates Cerejas	caixa															6					6	6
Auxiliar de Cozinha e Salgadeiro	227	57600	Trigo para Quibe	Pacote de 500 gr	2	2	2	3	3	3	3	12	24											54	54
Padeiro e Confeiteiro	228	78171	Uva Itália	Kg															2	1	1	2	6	6	
Auxiliar de Cozinha	229		Vagem Manteiga	KG											2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5				15	15
Auxiliar de Cozinha e Padeiro	230		Vinagre Tinto (frasco de	FR										4	4	4	4	3	3	6				28	28
Salgadeiro e Padeiro	231	94600	Vinagre Branco	frasco c/ 750 ml								5	10						6					21	21
Lanche Sistema Prisional	232		Bebida Láctea Aachocolat	200ml									608						732			732	2072	3896	
Lanche Sistema Prisional	233		Biscoito Wafer sabores	40g									608						732			732	2072	3896	
Lanche Sistema Prisional	234		Biscoito salgadinho sabo	70g									608						732			732	2072	3896	
Lanche Sistema Prisional	235		Guaraná Natural copo	290ml									608						732			732	2072	3896	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 016/2022**
Processo SEI-260005/000014/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 016/2022**
Processo SEI-260005/000014/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 016/2022**
Processo SEI-260005/000014/2020

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 016/2022**
Processo SEI-260005/000014/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao

Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 016/2022**

Processo SEI-260005/000014/2020

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE COMPRAS _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A
_____.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Interino Sr. Iranildo Campos**, inscrito no CPF nº 468.257.467-15 e do outro lado a **empresa (Contratada)** _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo **SEI-260005/000014/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente aquisição é a contratação de empresa especializada devidamente regularizada para fornecer gêneros alimentícios e material de consumo para os laboratórios dos Cursos de Qualificação Profissional de Salgadeiro e Confeiteiro para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo



a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2022**, assim classificados:

Fonte:	224
Programa de Trabalho:	12.363.0445.4532
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.01 3.3.90.30.20

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;
- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.



Parágrafo Quarto – Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A FAETEC deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em **12 (doze)** parcelas no valor de R\$ _____ ou **conforme cronograma de execução do contrato**, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Quinto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo sexto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Iranildo Campos
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Processo SEI-260005/000014/2020 - referência Março/2022 - Orçamento Estimado

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Preço Estimado	Preço por item
1	52	Abacate	kg	6,5158	338,8216
2	64	Abacaxi	kg	3,2400	207,3600
3	25	Abóbora	kg	2,1100	52,7500
4	31	Abobrinha	kg	2,3500	72,8500
5	3	Açafrão - pacote 200g	Pacote (200g)	3,5489	10,6467
6	20	Alimento Achocolatado - lata 400g	Lata (400g)	5,4100	108,2000
7	80	Açúcar Cristal	kg	5,7611	460,8880
8	76	Açúcar de confeitiro	kg	6,1256	465,5456
9	20	Açúcar mascavo	kg	10,5041	210,0820
10	604	Açúcar refinado	kg	3,6969	2.232,9276
11	2	Adoçante Culinário em pó	Caixa com 100 envelopes de 1g	40,2504	80,5008
12	6	Adoçante líquido 200ml	200ml	7,0833	42,4998
13	12	Agrião	kg	3,9500	47,4000
14	80	Água sem gás 500ml	500ml	1,1333	90,6640
15	56	Aipim	kg	1,9993	111,9608
16	46	Alface lisa	kg	2,7900	128,3400
17	50	Alho	kg	13,7500	687,5000
18	15	Alho poró	kg	27,9533	419,2995
19	24	Ameixa Seca	200g	59,1467	1.419,5208
20	46	Amendoim cru com pele	kg	20,3531	936,2426
21	181	Amido de milho - 500g	Embalagem (500g)	6,0700	1.098,6700
22	3	Antimofo	kg	29,2767	87,8301
23	50	Arroz Parboilizado - tipo I	kg	3,6100	180,5000
24	68	Arroz agulhinha	kg	4,0400	274,7200
25	80	Atum em lata com 170g SÓLIDO	Lata (170g)	8,7913	703,3040
26	65	Azeite 500ml	Lata (500ml)	20,2200	1.314,3000
27	32	Azeitona verde 500g	Embalagem (500g)	14,4400	462,0800

28	15	Bacalhau salgado	kg	88,4113	1.326,1695
29	15	Bacon	kg	18,0300	270,4500
30	58	Banana água	kg	2,1400	124,1200
31	88	Banana prata	kg	3,3338	293,3744
32	15	Batata baroa	kg	6,3749	95,6235
33	185	Batata binje HBT	kg	7,1600	1.324,6000
34	33	Batata DOCE	kg	2,2300	73,5900
35	20	Berinjela	kg	5,2700	105,4000
36	13	Bertalha	kg	2,8300	36,7900
37	16	Beterraba	kg	2,3883	38,2128
38	88	Biscoito com cobertura de chocolate ao leite	pacote	2,1633	190,3704
39	140	Biscoito maisena - 200g	Pacote (200g)	2,8117	393,6380
40	3	Blanquet de Peru	Peça	27,2284	81,6852
41	22	Bobina de saco picotado, 20 x 35cm	Bobina	23,7367	522,2074
42	25	Brócolis	kg	3,5200	88,0000
43	40	Café em pó - 500g	Pacote com 500 gramas	13,3200	532,8000
44	42	Café solúvel	Pacote com 100 gramas	8,3200	349,4400
45	3	Caldo de carne	kg	9,9344	29,8032
46	3	Caldo de galinha	kg	11,0081	33,0243
47	3	Caldo de peixe	kg	10,5234	31,5702
48	24	Camarão	kg	75,2500	1.806,0000
49	35	Canela em casca 10g	Pacote (10g)	2,0300	71,0500
50	25	Canela em pó 10g	Pacote (10g)	2,2300	55,7500
51	10	Canjica Branca - 500g	500g	3,6378	36,3780
52	15	Caqui	kg	5,4600	81,9000
53	30	Carne bovina: Pá (MOÍDA)	kg	29,6725	890,1750
54	60	Carne bovina: Chã	kg	32,6800	1.960,8000
55	45	Carne bovina: Seca	kg	38,7600	1.744,2000
56	60	Carne bovina: Alcatra	kg	39,2600	2.355,6000

57	17	Carne bovina: Bucho	kg	17,2233	292,7961
58	40	Carne bovina: Lagarto plano	kg	29,0200	1.160,8000
59	40	Carne bovina: Lagarto redondo	kg	30,1200	1.204,8000
60	30	Carne bovina: Pá	kg	28,0000	840,0000
61	30	Carne bovina: Patinho	kg	30,2129	906,3870
62	105	Carne frango: filé de peito	kg	15,6200	1.640,1000
63	30	Carne frango: coxa e sobrecoxa	kg	8,6400	259,2000
64	20	Carne frango: Inteiro	kg	10,6500	213,0000
65	10	Carne frango: Moela	kg	8,5809	85,8090
66	30	Carne frango: Peito	kg	10,4800	314,4000
67	33	Carne suína: Lombo salgado	kg	22,4600	741,1800
68	33	Carne suína: Toucinho	kg	18,0300	594,9900
69	18	Castanhas	kg	51,7800	932,0400
70	71	Cebola	kg	2,7500	195,2500
71	56	Cenoura	kg	2,7633	154,7448
72	34	Cheiro verde	kg	15,3763	522,7942
73	48	Chocolate ao leite barra	kg	25,2086	1.210,0128
74	48	Chocolate em barra branco	kg	30,4033	1.459,3584
75	48	Chocolate em barra meio amargo	kg	27,3488	1.312,7424
76	54	Chocolate em pó 50% de cacau	kg	14,0100	756,5400
77	10	Chocolate granulado	kg	14,9433	149,4330
78	18	Chuchu	kg	2,3492	42,2856
79	206	Coco ralado	Pacote (100g)	3,4800	716,8800
80	15	Coentro	kg	8,1819	122,7285
81	10	Confeitos Coloridos	kg	12,3725	123,7250
82	10	Confeitos Prateados	kg	11,1933	111,9330

83	30	Copo descartável 200ml	pacote com 100 unidades	4,1256	123,7680
84	14	Corante alimenticio em pó, amarelo	unidade	5,7533	80,5462
85	14	Corante alimenticio em pó, azul	unidade	6,9133	96,7862
86	14	Corante alimenticio em pó, rosa	unidade	5,9633	83,4862
87	14	Corante alimenticio em pó, verde	unidade	5,9633	83,4862
88	14	Corante alimenticio em pó, vermelho	unidade	6,1800	86,5200
89	14	Corante alimenticio líquido, amarelo	unidade	9,7433	136,4062
90	14	Corante alimenticio líquido, azul	unidade	12,5833	176,1662
91	14	Corante alimenticio líquido, rosa	unidade	8,4700	118,5800
92	14	Corante alimenticio líquido, verde	unidade	8,4700	118,5800
93	14	Corante alimenticio líquido, vermelho	unidade	10,4467	146,2538
94	30	Couve flor sem rama	kg	1,4800	44,4000
95	27	Couve manteiga	kg	27,9764	755,3628
96	148	Cravo da índia - 10g	Pacote (10g)	1,7700	261,9600
97	6	Cream Cheese	kg	32,1599	192,9594
98	56	Creme chantilly	Litro	24,4451	1.368,9256
99	106	Creme de leite - 200g	caixa com 24 unidades	59,2800	6.283,6800
100	12	Creme de leite fresco	Litro	21,1467	253,7604

101	6	Curry em pó 200g	Embalagem (200g)	9,3733	56,2398
102	6	Damasco	kg	50,1067	300,6402
103	22	Doce corte goiabada	kg	13,4167	295,1674
104	9	Doce de leite pasta - 10kg	lata 10kg	139,5676	1.256,1084
105	10	Formas de papel para cupcakes, grandes	pacote com 100	4,0433	40,4330
106	12	Papel filme grande	Rolo com 300m	43,8233	525,8796
107	10	Emulsionante para sorvete - Pasta 1kg	kg	30,7267	307,2670
108	85	Ervilha 200g	Embalagem (200g)	2,4500	208,2500
109	18	Ervilha seca - 500g	Pacote com 500 gramas	5,5100	99,1800
110	25	Espinafre	kg	13,6016	340,0400
111	2	Essência de Amarula	litro	73,9000	147,8000
112	8	Essência aromática baunilha	Litro	19,5892	156,7136
113	6	Essência de Chocolate	Litro	27,2333	163,3998
114	6	Essência de Coco	Litro	27,8933	167,3598
115	6	Essência de Licor de Cacau	Litro	33,7333	202,3998
116	6	Essência de Licor de Laranja	Litro	43,1167	258,7002
117	4	Licor de Marula	Litro	152,7667	611,0668
118	6	Essência de Nozes	Litro	35,0700	210,4200
119	7	Essência aromática panetone	Litro	43,1283	301,8981
120	6	Essência aromática RUM	Litro	21,2133	127,2798
121	122	Extrato de tomate sachet 350g	Embalagem (350g)	2,3933	291,9826
122	24	Farinha de mandioca	kg	3,5700	85,6800

123	60	Farinha de rosca	kg	3,8900	233,4000
124	645	Farinha de trigo	kg	4,3500	2.805,7500
125	25	Feijão branco - 500g	Embalagem (500g)	6,0000	150,0000
126	37	Feijão fradinho - 500g	Embalagem (500g)	4,0400	149,4800
127	25	Feijão Mulatinho - 500g	Embalagem (500g)	9,1933	229,8325
128	47	Feijão preto	kg	6,8000	319,6000
129	76	Fermento biológico fresco - 60g	60g	3,8300	291,0800
130	20	Fermento biológico seco - 500g	500g	25,6339	512,6780
131	166	Fermento químico 100g	100g	2,5900	429,9400
132	12	Fígado bovino	kg	14,0033	168,0396
133	24	Forminhas para doces Nº3	pacote com 100	3,7200	89,2800
134	18	Frutas em calda, abacaxi	lata com 500g	9,2433	166,3794
135	18	Frutas em calda, ameixa	lata com 500g	12,5700	226,2600
136	18	Frutas em calda, figo	lata com 500g	8,5967	154,7406
137	18	Frutas em calda, pessego	lata com 500g	10,2433	184,3794
138	8	Frutas cristalizadas	kg	15,2300	121,8400
139	31	Fubá	kg	3,3153	102,7743
140	10	Gelatina de maracujá	kg	12,0100	120,1000
141	10	Gelatina de limão	kg	9,5833	95,8330
142	10	Gelatina de morango	kg	27,5133	275,1330
143	10	Gelatina de uva	kg	28,0733	280,7330
144	6	Gelatina em pó sem sabor (2und) -12G	env	6,7467	40,4802
145	12	Geléia de abacaxi	embalagem 300g	12,8844	154,6128
146	12	Geléia de damasco	embalagem 300g	12,8844	154,6128

147	12	Geléia de goiaba	embalagem 300g	12,8844	154,6128
148	12	Geléia de morango	embalagem 300g	12,8844	154,6128
149	3	Gengibre	kg	12,7044	38,1132
150	12	Goma de Tapioca Granulada	kg	5,0768	60,9216
151	12	Gordura hidrogenada	kg	30,7267	368,7204
152	280	Guardanapo de papel 24x22	pacote com 50 folhas	2,1800	610,4000
153	11	Hortelã	kg	13,7900	151,6900
154	33	Inhame	kg	2,6900	88,7700
155	60	Ketchup 300g	Embalagem (300g)	5,0133	300,7980
156	90	laranja Pera	kg	1,6400	147,6000
157	186	Laranja seleta	kg	1,8133	337,2738
158	100	Leite condensado 395g	Caixa com 24 unidades	138,7736	13.877,3600
159	127	Leite de coco 200 ml	Embalagem (200ml)	2,5600	325,1200
160	8	Leite em Pó	400g	13,0533	104,4264
161	450	Leite integral	Litro	5,9236	2.665,6200
162	75	Limão	kg	2,5900	194,2500
163	6	Limão siciliano	kg	9,1178	54,7068
164	42	Linguiça calabresa	kg	15,6200	648,2300
165	1000	Louro	gramas	0,5726	572,6000
166	65	Maçã nacional	kg	4,5400	295,1000
167	23	Macarrão espaguete	kg	5,8350	134,2050
168	17	Macarrão lasanha	kg	13,0400	221,6800
169	23	Macarrão parafuso	kg	6,5200	149,9600
170	23	Macarrão talharim	kg	10,1089	232,5047
171	67	Maionese 500g	Embalagem (500g)	4,3200	289,4400
172	33	Mamão comum	kg	3,2538	107,3754
173	33	Manga espada	kg	3,7900	125,0700
174	6	Manjeriço desidratado	Embalagem (200g)	9,1756	55,0536
175	6	Manjerona desidratada	Embalagem (200g)	6,0760	36,4560

176	149	Manteiga com sal 200g	Embalagem (200g)	8,1533	1.214,8417
177	149	Manteiga sem sal** (colocar 200g)	Embalagem (200g)	10,1656	1.514,6744
178	36	Margarina Culinária	Embalagem (500g)	5,5472	199,6992
179	18	Margarina para folhado 500g	Embalagem (500g)	8,9645	161,3610
180	112	Margarina - 500g	Embalagem (500g)	6,1193	685,3616
181	60	Margarina vegetal	Embalagem (500g)	5,8981	353,8860
182	12	Mel de abelha	Litro	36,1539	433,8468
183	38	Melancia	kg	1,8200	69,1600
184	32	Melão	kg	2,0800	66,5600
185	91	Milho verde 200g	Lata (200g)	2,8000	254,8000
186	20	Milho verde em espiga	Kg	2,1800	43,6000
187	6	Mix de folhosos (alface/rúcula/salsa crespas)	kg	5,0230	30,1380
188	6	Molho de Pimenta	Frasco 150g	4,7911	28,7466
189	12	Molho inglês	Frasco 150g	5,4328	65,1936
190	30	Morango caixa 300g	Caixa (300g)	7,4406	223,2180
191	15	Mostarda 200g	200g	6,8544	102,8160
192	167	Óleo de soja	Litro	8,5700	1.431,1900
193	3	Orégano	pacote com 200 gramas	5,9323	17,7969
194	426	Ovo	Dúzia	4,2000	1.789,2000
195	3	Palito de dente	caixa com 5000 unidades	16,1267	48,3801
196	72	Palmito 300g	Pacote c/500g	16,8100	1.210,3200
197	114	Pão de forma 500g	Embalagem (500g)	5,1578	587,9892
198	51	Papel alumínio	Rolo com 7 metros	4,8000	244,8000
199	20	Papel celofane para doce, 16 x 16cm	pacote com 40 unidades	6,1667	123,3340
200	14	Papel filme PVC	rolo com 300 metros	43,8233	613,5262

201	6	Papel manteiga 30cm	rolo com 3 metros	8,9233	53,5398
202	23	Passas	kg	20,2361	465,4303
203	6	Peito de peru (frios)	kg	38,2961	229,7766
204	9	Pepino	kg	1,7031	15,3279
205	19	Pimentão verde	kg	3,7384	71,0296
206	13	Polvilho de mandioca doce	embalagem com 400 gramas	4,2900	55,7700
207	88	Presunto cozido	kg	20,1900	1.776,7200
208	60	Queijo Minas	kg	26,2700	1.576,2000
209	86	Queijo Mussarela	kg	28,0800	2.414,8800
210	125	Queijo parmesão 100g	Embalagem (100g)	9,5600	1.195,0000
211	64	Queijo prato	kg	30,9000	1.977,6000
212	9	Quiabo	kg	5,5703	50,1327
213	15	Reforçador de massa	kg	19,5263	292,8945
214	10	Repolho branco	kg	1,7500	17,5000
215	126	Requeijão	Pote com 200 gramas	5,5900	704,3400
216	8	Saco de confeitaria descartável, tamanho M	Saco com 25 unidades	20,3283	162,6264
217	41	Sal	kg	1,4500	59,4500
218	2	Salsa in natura desidratada	Kg	22,3033	44,6066
219	41	Salsicha	kg	10,5100	430,9100
220	34	Suco concentrado de caju	Garrafa de 500ml	2,5300	86,0200
221	42	Suco concentrado de maracujá	Garrafa de 500ml	4,4600	187,3200
222	42	Suco concentrado de uva	Garrafa de 500ml	5,4200	227,6400
223	23	Tangerina	kg	4,1298	94,9854
224	30	Tempero pronto alho e sal	pacote com 300 gramas	3,7667	113,0010
225	84	Tomate	kg	3,6500	306,6000
226	6	Tomate cereja	Caixa	15,1653	90,9918

227	54	Trigo para Quibe	pacote com 500 gramas	3,0986	167,3244
228	6	Uva Itália	kg	12,6300	75,7800
229	15	Vagem manteiga	kg	5,8795	88,1925
230	28	Vinagre tinto 750 ml	Embalagem (750ml)	3,0730	86,0440
231	21	Vinagre branco 750 ml	Embalagem (750ml)	1,8900	39,6900
232	3896	Bebida Láctea Achocolatada	200ml	1,6267	6.337,6232
233	3896	Biscoito salgadinho sabores	70g	1,3133	5.116,6168
234	3896	Biscoito Waffer Sabores	40g	0,9401	3.662,6296
235	3896	Guaraná Natural Copo	290ml	0,8333	3.246,5368
Total					132.812,3870